



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOTUMIRIM
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: gabineteprefeita@botumirim.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 356/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com estampidos, assim como de quaisquer artefatos de efeito sonoro ruidoso no município de Botumirim, e dá outras providências."

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com estampidos, assim como de quaisquer artefatos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Botumirim.

Parágrafo único. Excetua-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios com estampidos, assim como de quaisquer artefatos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Botumirim poderá ocorrer somente em data oficiais comemorativas do município.

Art. 3º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botumirim, 12 de setembro de 2022

Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal de Botumirim
Ana Pereira Neta
Prefeita Municipal